



SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL 010/2025

RESTABELECIMENTO DE OFÍCIO DE REGIME ESPECIAL

O Superintendente de Tributação, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 61 do Decreto nº 44.747, de 3 de março de 2008, que estabelece o Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos – RPTA,

COMUNICA

Que torna sem efeito o ato de cassação de ofício do regime especial abaixo relacionado, publicados no Diário Eletrônico por meio do Edital SUTRI 006 2025 - Cassação de Ofício de RE, em razão de revisão de ofício do respectivo ato.

Registre-se que os procedimentos, bem como as operações realizadas ao abrigo dos tratamentos tributários autorizados no respectivo regime especial, ora restabelecido, não se tornaram prejudicados e permanecem inalterados, devendo o contribuinte beneficiário observar as regras neles contidas, bem como sua data de vigência, conforme o caso.

O restabelecimento do regime especial de que trata este Edital SUTRI 010/2025 não alcança procedimentos que tenham sido realizados em desacordo com o previsto na legislação tributária mineira.

Regime Especial Restabelecido / Contribuinte

<i>e- PTA</i>	<i>Inscrição Estadual</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Razão Social</i>
<i>45.000017794-60</i>	<i>058.407470.01-32</i>	<i>06.034.119/0003-23</i>	<i>CLESS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.</i>

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025.

Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação